

**PROJETO DE LEI N.º 1882, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza abertura de Crédito Suplementar, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

**05 – Secretaria de Educação e Cultura**

**05.02 – Despesas Com FUNDEB**

12.361.0047.1.065 – Equipamentos e Materiais Permanentes Para Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00.00-0031 – Equipamentos e Material

Permanente Mercantil..... R\$ 200.000,00

**TOTAL** ..... **R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º, servirá de recurso valor oriundo de superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 08 de Junho de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1848/2021  
AO PROJETO DE LEI N.º 1882/2021.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Especial, com a finalidade de acrescentar ao Orçamento Municipal deste Exercício, recurso para a Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Tal abertura de Crédito Especial se dá em virtude da necessidade de aquisição de Equipamentos de Material Permanente, tais como computadores, implementos de informática, veículo, dentre outros a serem utilizados na Educação Básica.

Diante destas informações deixamos para consideração dos Senhores Vereadores este Projeto, em regime de urgência, para a criteriosa análise e posterior aprovação.

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal